



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.590, de 12 de maio de 2016

Altera a Lei Municipal nº 1.006, de 16 de junho de 1998 que dispõe sobre o serviço de “Moto-Taxi” no município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.006, de 16 de junho de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 O número de veículos que estará operacionalizando os serviços de MOTO-TÁXI é no máximo de 01 (um) para cada 1.500 (mil e quinhentos) habitantes para veículos de 02 rodas e de 01 (um) para cada 10.000 habitantes para veículos de 03 rodas, considerando os dados estatísticos do IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 12 de maio de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município